www.santanadeparnaiba.sp.gov.br PrefeituraSantanadeParnaiba

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Imprensa Oficial

INFORME EPIDEMIOLÓGICO — CASOS CONFIRMADOS CORONAVÍRUS
Total de Casos 106.267 | Internados 7 | Óbitos 436 | Curados 24.133 | JUNHO 21
DOSES APLICADAS 389.575

ANO X - EDIÇÃO ESPECIAL 442-A | O SEU JORNAL SEMANAL | DIA 21 DE JUNHO DE 2022

ATOS OFICIAIS

MULHER E FAMÍLIA

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONVOCAÇÃO PÚBLICA

Chamada Pública n.º 001/2022 – SMMF

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher e da Família, na forma e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública, **CONVOCA** pessoas jurídicas **na condição de MEI,** para o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MICROEMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS - MEI, INTERESSADOS EM APRESENTAR PROPOSTAS DE OFICINAS DE AULAS DE RITMOS, DANÇA DO VENTRE, HIIT E YOGA E MEDITAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA A MUNICIPALIDADE DE SANTANA DE PARNAÍBA, COMO INSTRUTORES.**

Os interessados deverão entregar o requerimento de credenciamento acompanhado dos documentos no período de 20/06/2022 à 21/07/2022, de forma presencial, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal da Mulher e da Família, sito à Topázio, 65 - Jardim Parnaíba - CEP: 06501-215 - Santana de Parnaíba – SP.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 20/06/22 por meio do site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br, na aba Chamada Pública SMMF.

Santana de Parnaíba, 15 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMILIA

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

001/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM **MINISTRAR AULAS DE DANÇAS (RITMOS E DANÇA DO VENTRE), TREINO INTERVALADO DE ALTA INTENSIDADE - HIIT, YOGA E MEDITAÇÃO**, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA DE SANTANA DE PARNAÍBA.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 - 2022 – SMMF

A Prefeitura de Santana de Parnaíba, por meio da Secretaria Municipal da Mulher e da Família FAZ SABER que durante o **período de 20.06.2022 a 21.07.2022**, receberá as inscrições, na forma presencial, para seleção de profissionais microempreendedores individuais - MEI, interessados em ministrar **Aulas de Ritmos, Dança do Ventre, HIIT e Yoga,** promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família, com base nos termos e as condições abaixo descritas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de profissionais microempresários individuais - MEI, interessados em apresentar propostas de **Oficinas de Aulas de Ritmos, Dança do Ventre, HIIT e Yoga e Meditação** para prestar serviços para a Municipalidade de Santana de Parnaíba, como **INSTRUTORES**, de acordo com a grade desenvolvida nos locais descritos no **Anexo I;**

1.2. As aulas deverão ocorrer nos locais determinados pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família, tais como descritos no Anexo I, durante a vigência deste credenciamento;

1.3. As propostas deverão contemplar atividades nas seguintes modalidades:

1.3.1. Dança do Ventre;

1.3.2. Treino Intervalado de Alta Intensidade - HIIT;

1.3.3. Yoga e Meditação e;

1.3.4. Ritmos.

1.4. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades;

1.5. As propostas de aulas deverão atender o público feminino, com idade entre 16 e 60 anos de idade;

1.6. Os profissionais deverão apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor

1

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Individual;

1.7. Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista os projetos desenvolvidos pela Secretaria da Mulher e da Família para a melhoria na qualidade de vida das munícipes e com o objetivo de atender às demandas do **Programa Parnaíba Mais Leve**, que visa o emagrecimento consciente com acompanhamento nutricional, palestras e exercícios em grupo, e do **Centro de Bem-estar da Mulher Parnaibana,** que presta atendimento às mulheres que desejam melhor qualidade de vida, por meio de exercícios de academia, aulas de dança entre outros serviços, se faz necessária a contratação de profissionais especializados em ministração de aulas de ***danças e yoga***, o que proporcionará às moradoras inúmeros benefícios à saúde, emagrecimento adequado e fortalecimento da musculatura, prevenção de desgaste ósseo reforço do sistema cardiorrespiratório, desenvolvimento da coordenação motora, aumento da concentração estímulo da flexibilidade, liberação de serotonina e endorfina (hormônios do prazer) retardamento de envelhecimento, melhora a postura entre outros;

2.2. Tal credenciamento se faz necessário pelo fato de, anteriormente, a secretaria ter cogitado a contratação de educadores físicos para a realização das aulas referenciadas neste documento por meio de concurso público. Todavia, seriam muitas as contratações (pelo menos quatro instrutores para as aulas de danças e yoga ministradas no Centro de Bem-estar da Mulher Parnaibana e, ao menos, oito profissionais para ministração de aulas de dança nos oito polos atendidos pelo Programa Parnaíba Mais Leve, nos períodos das 07:30 às 09:00 e das 19:00 às 20:30, de terças e quintas-feiras) e isso oneraria em demasiado os cofres públicos, desnecessariamente, visto que a demanda desta secretaria é somente para ministração de aulas nestes períodos específicos, não havendo, então, a necessidade de ter-se no quadro de funcionários da SMMF, profissionais diaristas, apenas cumprindo suas respectivas cargas horárias;

2.3. O credenciamento também se torna interessante para a Administração pelo fato de que a mesma terá uma redução considerável nos gastos com profissionais da área, uma vez que não haverá a necessidade contratação por meio de concurso público e terceirização, além de fomentar o setor em toda a região ao redor do município.

2

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS DE AULAS

Os interessados deverão levar em consideração as seguintes informações para elaborarem seus projetos de aulas:

3.1. Ritmos - As aulas fazem parte do **Programa Parnaíba Mais Leve** e envolvem atividades físicas misturando passos de ginástica aeróbica e danças latinas, favorecendo a perda de peso e ajudando a tonificar os músculos, principalmente quando associada a uma alimentação saudável e balanceada;

3.1.1. Cada aula terá duração máxima de 1:30 (uma hora e trinta minutos);

3.1.2. Todos os equipamentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família, tais como: camisetas, equipamentos de sonorização (microfones, palco, laptop para inserção de pendrives com as músicas utilizadas entre outros);

3.2. Dança do Ventre - As aulas fazem parte da grade de atividades realizadas no **Centro de Bem-Estar da Mulher Parnaíbana** e **Parnaíba Mais Leve** e envolvem a prática de danças com origem em regiões do Oriente Médio e da Ásia Meridional, caracterizadas por movimentos sinuosos do tronco e do quadril e trazem diversos benefícios ao corpo e à mente. Com movimentos que exaltam a beleza do corpo da mulher, a prática destas danças melhoram a postura, modelam a cintura, além de trabalhar a autoestima feminina;

3.2.1. Cada aula terá duração máxima de 1:30 (uma hora e trinta minutos);

3.2.2. Todos os equipamentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família, tais como: local para realização das aulas, rádio bluetooth e USB;

3.3. Yoga e Meditação - As aulas fazem parte da grade de atividades realizadas no **Centro de Bem-Estar da Mulher Parnaíbana** e **Parnaíba Mais Leve** e envolvem um conjunto de técnicas que combina respiração, posições corporais, flexibilidade e meditação que visa estabelecer a reconexão entre corpo e mente, possibilitando um corpo forte e flexível, além de adquirir maior consciência corporal e um estado de equilíbrio entre psíquico e físico;

3.3.1. Cada aula terá duração máxima de 1:30 (uma hora e trinta minutos);

3.3.2. Todos os equipamentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família, tais como: local para realização das aulas, tatames, rádio bluetooth e USB;

3.4. Treino Intervalado de Alta Intensidade - HIIT - As aulas fazem parte da grade de atividades realizadas no **Centro de Bem-Estar da Mulher Parnaíbana** e é uma modalidade de treino realizado com o objetivo de acelerar o metabolismo e, assim, promover a queima de gordura, além de ser também um treino que promove a melhora do condicionamento físico, sendo capaz de fornecer mais resultados em menos tempo de treino justamente pelo fato de que o exercício deve ser feito em alta intensidade. Os principais benefícios desta

3

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

prática são o aumento do metabolismo, favorecimento do processo de queima de gordura, diminuição do percentual de gordura corporal, melhora do condicionamento físico, melhora da capacidade cardiorrespiratória, regulação da pressão arterial, aumento da captação de oxigênio entre outros, consciência corporal e um estado de equilíbrio entre psíquico e físico;

3.4.1. Cada aula terá duração máxima de 1:30 (uma hora e trinta minutos);

3.4.2. Todos os equipamentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família, tais como: local para realização das aulas, rádio bluetooth e USB;

3.5. Serão realizados 2 (duas) vezes em cada mês os "aulões do Parnaíba Mais Leve", que consistem em atividades que envolvam oficinas de **Yoga e Meditação ou Dança do Ventre,** reunindo participantes de todos os polos (Alphaville, Cento e Vinte, Centro, Colinas da Anhanguera, Cururuquara, Fazendinha, Parque Santana e São Pedro), o que proporcionará maior aproximação entre elas;

3.5.1. Cada aulão terá duração máxima de 1:30 (uma hora e trinta minutos);

3.5.2. Todos os equipamentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família, tais como: equipamentos de sonorização (microfones, palco, laptop para inserção de pendrives com as músicas utilizadas entre outros);

3.6. As aulas serão abertas ao público, com inscrição prévia;

3.7. A divulgação das aulas será efetuada pela coordenação da Secretaria da Mulher e da Família;

3.8. Os locais e horários para a realização das atividades estão no anexo I.

4. DAS AULAS E CARGA HORÁRIA

AULAS	CARGA HORÁRIA/MÊS	CARGA HORÁRIA/ANO
DANÇA DO VENTRE	52	624
TREINO INTERVALADO DE ALTA INTENSIDADE - HIIT	60	720
YOGA E MEDITAÇÃO	100	1.200
RITMOS	220	2.640
Carga Horária Máxima por Ano		5.184

4.1. As propostas, para cada atividade, poderão ter carga horária mensal, máxima de 60

4

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

horas e mínima de 12 horas, por microempreendedor, sendo, no máximo 5 (cinco) vezes por semana, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a coordenação dos respectivos locais;

4.2. Havendo necessidade de redistribuição de carga horária entre as aulas para atender a demanda da Secretaria da Mulher e da Família, a mesma será realizada.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente seleção, microempreendedores individuais - MEI, maiores de 18 anos de idade, residentes no município de Santana de Parnaíba e região que apresentarem a documentação exigida;

5.2. Os profissionais microempreendedores individuais, não poderão fazer parte do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santana de Parnaíba (Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2012, art. 135, item XI);

5.3. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditórios, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos;

5.4. As aulas poderão ser realizadas mais de 01 vez, de acordo com o interesse da Administração.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão oferecidas da seguinte forma:

6.1.1. Serão credenciados os microempreendedores individuais que alcançarem a pontuação mínima definida no item **9.3;**

6.1.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

7. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses contados da assinatura**;

7.2. As inscrições somente poderão ser efetuadas através de microempreendedores individuais - MEI, visando garantir ao processo maior segurança no que tange às qualificações exigidas pelo edital, bem como, maior possibilidade de verificações relacionadas à idoneidade, restrições e demais informações relacionadas aos interessados;

5

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

7.3. As inscrições serão presenciais e deverão ser realizadas a partir de **20/06/2022** até **21/07/2022**, das **09:00 às 16:00**, pelo microempreendedor interessado;

7.4. Os projetos inscritos deverão ser apresentados em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do projeto inscrito e do microempreendedor proponente;

7.5. As inscrições deverão ser presenciais e serão realizadas no seguinte endereço e horário:

De segunda à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas. (com exceção de feriados e pontos facultativos).

Local: Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

Rua Topázio, 65 - Jardim Parnaíba.

CEP: 06501-215 - Santana de Parnaíba – SP

7.6. Na inscrição, o microempreendedor individual proponente entregará o projeto e todos os documentos abaixo relacionados, sem encadernação e em folhas soltas:

7.6.1. Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo II);

7.6.2. Proposta de aulas contendo descrição sucinta da atividade incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades; (Anexo III);

7.6.3. Curriculum Vitae e/ou Portfólio atualizado contendo a experiência do microempreendedor individual na atividade proposta;

7.6.4. Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade.

7.7. As 02 (duas) vias da proposta deverão ser enviadas em envelopes separados;

7.7.1. Cada microempreendedor proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) propostas para o credenciamento;

7.8. Não serão aceitas inscrições de propostas que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos propostas;

8.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) integrantes, previamente nomeados mediante Portaria do Secretário da Pasta;

8.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões;

6

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

8.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

9. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

9.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas inscritas por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital;

9.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Aulas:

9.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

9.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

9.2.3. A Comprovação de cursos, faculdades exigidos para a vaga;

9.2.4. A viabilidade financeira da proposta;

9.2.5. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

9.2.6. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Critérios de avaliação e respectivas pontuações

Critério	Pontuação
1 - Proposta e objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	De 0 a 20
2 - Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 20
3 - Experiência em atividades relacionadas a atividade pretendida, currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida.	De 0 a 20
4 - Comprovação da realização de cursos, faculdades e aperfeiçoamentos na área de atuação.	De 0 a 20
5 - Apresentação de Comprovantes de Registros nos Órgãos regulamentadores, quando houver, na área de atuação.	De 0 a 20

9.3. Serão considerados credenciados os microempreendedores individuais proponentes que atingirem a pontuação igual ou maior que 60 (sessenta) pontos;

9.4. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados,

7

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

nesta ordem:

9.4.1. O microempreendedor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

9.4.2. Maior pontuação recebida em comprovação de realização de cursos, faculdades e aperfeiçoamentos na área de atuação;

9.4.3. Maior pontuação recebida no Componente Proposta e Objetivos.

10. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

10.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com as propostas credenciadas que estarão habilitadas para oportunamente serem contratadas, conforme interesse e demanda da Secretaria Municipal da Mulher e da Família, além da disponibilidade orçamentária;

10.2. Do resultado, que será homologado pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família e publicado na Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação;

10.3. Serão conhecidos recursos enviados pelo Correio para o endereço da Secretaria Municipal da Mulher e da Família: Rua Topázio, 65 - Jardim Parnaíba - CEP: 06501-215 - Santana de Parnaíba – SP ou pelo e-mail: smm@santanadeparnaiba.sp.gov.br;

10.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Secretário Municipal da Pasta, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. As propostas selecionadas integrarão um banco de dados específico;

11.2. Os microempreendedores individuais habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades e demandas dos Programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária;

11.3. A habilitação neste Edital não garante ao microempreendedor individual proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração;

11.4. As contratações serão feitas como Microempreendedores Individuais - MEI que estejam com sua documentação em dia;

11.5. Para fins de contratação os microempreendedores individuais proponentes, habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência eletrônica, com

8

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

inequívoca ciência e terão o prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos, abaixo relacionados:

11.5.1. Carteira de identidade;

11.5.2. Comprovante de residência de, no máximo, dois meses anteriores à data de convocação;

11.5.3. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Santana de Parnaíba, o convocado deverá preencher a declaração de não possuinte de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de Santana de Parnaíba. (ANEXO IV);

11.5.4. Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO V);

11.5.5. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal: http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp;

11.5.6. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; www.meibrasil.https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.aspcom;

11.5.7. Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Santana de Parnaíba, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido no link: https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/iss/iss.html ou por e-mail: smf.natiss@santanadeparnaiba.sp.gov.br;

11.5.8. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (certidão conjunta), por meio do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1 ou http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/;

11.5.9. Comprovante de inscrição e situação cadastral da pessoa jurídica, por meio do link : https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-nacional-de-pessoas-juridicas-cnpj;

11.5.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por meio do link: https://www.tst.jus.br/certidao;

Certidão de regularidade perante o FGTS - https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

11.5.11. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VII);

9

11.6. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado, será convocado outro selecionado.

12. DAS VERIFICAÇÕES

Os microempreendedores proponentes estarão sujeitos a verificação de eventuais proibições para sua contratação com a Administração. Tais como:

12.1. Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);

12.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);

12.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

12.4. Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br);

12.5. Relação de Apenados - TCE - SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Será pago o valor de R $ 60,00 (sessenta reais), por hora efetivamente trabalhada. Tal valor se deu com base em pesquisa de mercado, tendo em vista os fatores abaixo:

13.1.1. O valor supracitado será pago de forma bruta, estando sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas direta (transporte e seus constantes aumentos, alimentação entre outros) e indiretamente (taxas relativas aos conselhos regionais, impostos federais, estaduais e municipais, quando for o caso, etc) envolvidas na realização da atividade, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

13.1.2. O valor de R $60,00 (sessenta reais) será pago a todas as modalidades devido a política de contenção de custos proposta pela Secretaria da Mulher e da Família, sendo considerado por diversos profissionais das áreas relacionadas ao Edital como adequado ao praticado no mercado;

13.2. Os valores devidos aos microempreendedores proponentes contratados serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação da unidade responsável pela fiscalização;

13.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao microempreendedor contratado;

13.4. A Secretaria Municipal da Mulher e da Família não se responsabilizará em hipótese

alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo microempreendedor contratado para fins do cumprimento do contrato com a CONTRATANTE, (Secretaria Municipal da Mulher e da Família).

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto Termo de Credenciamento;

14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o microempreendedor contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Secretaria Municipal da Mulher e da Família que pretende deixar o compromisso de ministração das aulas antes de seu término;

14.2.1. Nesta situação, o microempreendedor individual contratado deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item **14.2.**, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o microempreendedor contratado estará sujeito às seguintes sanções:

15.1.1. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do restante do contrato;

15.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

15.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 (duas) faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item 14.1;

15.1.4. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima;

15.1.5. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas no cálculo do pagamento devido;

15.1.6. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Mulher

e da Família no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de, no máximo 15 minutos, para o início de cada aula ou demais atividades, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

15.1.7. Os Relatórios das atividades deverão ser entregues mensalmente e deverão conter um relatório detalhado das atividades desenvolvidas, bem como apresentar a medição contendo planilha com horas e dias trabalhados;

15.1.8. Durante a vigência do contrato, o microempreendedor individual contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e no Código Penal.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. Os profissionais microempreendedores individuais, não poderão fazer parte do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santana de Parnaíba (Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2012, art. 135, item XI);

16.2. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

17. DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

17.1. Caso ocorra a diminuição da dotação orçamentária para fins de custeio do presente credenciamento, a ordem para supressão do credenciado será estabelecido da seguinte maneira:

17.1.1. O credenciado que obtiver maior pontuação geral, ter-se-á preferência em relação ao credenciado que tiver menor pontuação geral e;

17.1.2. Caso ocorra o empate no item 17.1.1, o credenciado que obtiver maior pontuação segundo o critério 3 do item 9.2.6 deste edital, ter-se-á preferência em relação ao credenciado que tiver menor pontuação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital e de seus anexos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família;

18.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

18.3. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal da Mulher e da Família;

18.4. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades;

18.5. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o microempreendedor contratado.

Santana de Parnaíba, 15 de junho de 2022.

Selma de Oliveira Cezar
Secretária Municipal da Mulher e da Família

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS EM MINISTRAÇÃO DE DANÇAS PARA AS AULAS DO PROGRAMA PARNAÍBA MAIS LEVE, BEM COMO DE PROFISSIONAIS EM MINISTRAÇÃO DE YOGA E DANÇA DO VENTRE PARA AS PARTICIPANTES CADASTRADAS NO CENTRO DE BEM-ESTAR DA MULHER PARNAIBANA, LOCALIZADO NO COMPLEXO ESPORTIVO CENTRAL, PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Tendo em vista os projetos desenvolvidos pela Secretaria da Mulher e da Família para a melhoria na qualidade de vida das munícipes e com o objetivo de atender às demandas do **Programa Parnaíba Mais Leve**, que visa o emagrecimento consciente com acompanhamento nutricional, palestras e exercícios em grupo, e do **Centro de Bem-estar da Mulher Parnaibana,** que presta atendimento às mulheres que desejam melhor qualidade de vida, por meio de exercícios de academia, aulas de dança entre outros serviços, se faz necessária a contratação de profissionais especializados em ministração de aulas de ***danças e yoga***, o que proporcionará às moradoras inúmeros benefícios à saúde, emagrecimento adequado e fortalecimento da musculatura, prevenção de desgaste ósseo reforço do sistema cardiorrespiratório, desenvolvimento da coordenação motora, aumento da concentração estímulo da flexibilidade, liberação de serotonina e endorfina (hormônios do prazer) retardamento de envelhecimento, melhora a postura entre outros.

Tal credenciamento se faz necessário pelo fato de, anteriormente, a secretaria ter cogitado a contratação de educadores físicos para a realização das aulas referenciadas neste documento por meio de concurso público. Todavia, seriam muitas as contratações e isso oneraria em demasiado os cofres públicos, desnecessariamente, visto que a demanda desta secretaria é somente para ministração de aulas em períodos específicos, como por exemplo, o Programa Parnaíba Mais Leve, que tem em sua grade de aulas, atividades nos períodos da manhã (das 07:30 às 09:00) e a noite (das 19:00 às 20:30), nas terças e quintas-feiras,

não havendo, então, a necessidade de termos em nosso quadro de funcionários, profissionais diaristas, apenas cumprindo suas respectivas cargas horárias. Além disso, haveria muita resistência por parte dos educadores físicos quanto aos horários das aulas, tendo em vista que a jornada dos mesmos seria fracionada.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	OBJETO	PERÍODO
1	Ministração de aulas terapêuticas de Yoga, Meditação, Barras de Access e Reiki. Cada aula deverá ter, no mínimo, 1:00 hora. As aulas serão ministradas no Centro de Bem-estar da Mulher Parnaibana e durante o Programa Parnaíba Mais Leve.	**1200 HORAS**
2	Ministração de aulas de HIIT (Treino Intervalado de Alta Intensidade ou treino cardio). Cada aula deverá ter, no mínimo, 1:00 hora. As aulas serão ministradas no Centro de Bem-estar da Mulher Parnaibana e durante o Programa Parnaíba Mais Leve.	**720 HORAS**
3	Ministração de aulas de Danças e Ritmos. Cada aula deverá ter, no mínimo, 1:00 hora. As aulas serão ministradas durante o Programa Parnaíba Mais Leve.	**2640 HORAS**
4	Ministração de aulas de Dança do Ventre. Cada aula deverá ter, no mínimo, 1:00 hora. As aulas serão ministradas no Centro de Bem-estar da Mulher Parnaibana e durante o Programa Parnaíba Mais Leve.	**624 HORAS**

3.1 MODALIDADES DE ATIVIDADES

Zumba Fitness - As aulas fazem parte do **Programa Parnaíba Mais Leve** e envolvem atividades físicas misturando passos de ginástica aeróbica e danças latinas, favorecendo a perda de peso e ajudando a tonificar os músculos, principalmente quando associada a uma alimentação saudável e balanceada;

Cada aula terá duração máxima de 1:30 (uma hora e trinta minutos);

Todos os equipamentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família, tais como: camisetas, equipamentos de sonorização (microfones, palco, laptop para inserção de pendrives com as músicas utilizadas entre outros);

Dança do Ventre - As aulas fazem parte da grade de atividades realizadas no **Centro de Bem-Estar da Mulher Parnaibana** e **Parnaíba Mais Leve** e envolvem a prática de danças com origem em regiões do Oriente Médio e da Ásia Meridional, caracterizadas por movimentos sinuosos do tronco e do quadril e trazem diversos benefícios ao corpo e à mente. Com movimentos que exaltam a beleza do corpo da mulher, a prática destas danças

melhoram a postura, modelam a cintura, além de trabalhar a autoestima feminina;

Cada aula terá duração máxima de 1:00 (uma hora);

Todos os equipamentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família, tais como: local para realização das aulas, rádio bluetooth e USB;

Yoga e Meditação - As aulas fazem parte da grade de atividades realizadas no **Centro de Bem-Estar da Mulher Parnaibana** e **Parnaíba Mais Leve** e envolvem um conjunto de técnicas que combina respiração, posições corporais, flexibilidade e meditação que visa estabelecer a reconexão entre corpo e mente, possibilitando um corpo forte e flexível, além de adquirir maior consciência corporal e um estado de equilíbrio entre psíquico e físico;

Cada aula terá duração máxima de 1:30 (uma hora e trinta minutos);

Todos os equipamentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família, tais como: local para realização das aulas, tatames, rádio bluetooth e USB;

Treino Intervalado de Alta Intensidade - HIIT - As aulas fazem parte da grade de atividades realizadas no **Centro de Bem-Estar da Mulher Parnaibana** e é uma modalidade de treino realizado com o objetivo de acelerar o metabolismo e, assim, promover a queima de gordura, além de ser também um treino que promove a melhora do condicionamento físico, sendo capaz de fornecer mais resultados em menos tempo de treino justamente pelo fato de que o exercício deve ser feito em alta intensidade. Os principais benefícios desta prática são o aumento do metabolismo, favorecimento do processo de queima de gordura, diminuição do percentual de gordura corporal, melhora do condicionamento físico, melhora da capacidade cardiorrespiratória, regulação da pressão arterial, aumento da captação de oxigênio entre outros, consciência corporal e um estado de equilíbrio entre psíquico e físico;

Cada aula terá duração máxima de 1:30 (uma hora e trinta minutos);

Todos os equipamentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família, tais como: local para realização das aulas, rádio bluetooth e USB;

Serão realizados 2 (duas) vezes em cada mês os "aulões do Parnaíba Mais Leve", que consistem em atividades que envolvam oficinas de **Yoga e Meditação ou Dança do Ventre,** reunindo participantes de todos os polos (Alphaville, Cento e Vinte, Centro, Colinas da Anhanguera, Cururuquara, Fazendinha, Parque Santana e São Pedro), o que proporcionará maior aproximação entre elas;

Cada aulão terá duração máxima de 1:30 (uma hora e trinta minutos);

Todos os equipamentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família, tais como: equipamentos de sonorização (microfones, palco, laptop para inserção de pendrives com as músicas utilizadas entre outros).

4. CRONOGRAMA DE AULAS

4.1 - As aulas do Programa Parnaíba Mais Leve acontecerão da seguinte forma:

a) De terças e Quintas-Feiras: (das 7:30 às 09:00 e das 19:00 às 20:30);

b) Uma vez por mês, haverão os "Aulões do Parnaíba Mais Leve", com o mesmo horário de uma aula comum (os professores dos polos deverão estar presentes no evento);

c) As aulas começarão no mês de julho de 2022.

4.2 - As aulas do Programa Parnaíba Mais Leve acontecerão nos seguinte local:

a) Polo Alphaville: Av. Universitário, 845 - Res. Quatro (Alphaville), Santana de Parnaíba - SP, 06542-089;

b) Polo Cento e Vinte: Estr. Ana Procópio de Moraes, 400 - Vila Anoral, Santana de Parnaíba - SP, 06528-551;

c) Polo Centro: Av. Esperança, 450 - Campo da Vila, Santana de Parnaíba - SP, 06501-235;

d) Polo Colinas: R. Yolanda Mahalyi - Colinas da Anhanguera, Santana de Parnaíba - SP, 06537-060;

e) Polo Cururuquara: R. China, N.54 - Recanto Maravilha III, Santana de Parnaíba - SP, 06523-020;

f) Polo Fazendinha: Estr. Ten. Marques - Jardim Represa (Fazendinha), Santana de Parnaíba - SP, 06525-001;

g) Polo Parque Santana: R. Sd. Paulo Sérgio Romão, 423 - Parque Santana, Santana de Parnaíba - SP, 06515-005;

h) Polo São Pedro: Av. Jaguari, 1357 - Cidade São Pedro - Gleba B, Santana de Parnaíba - SP, 06535-001.

4.3 - O cronograma de aulas de HIIT, dança do ventre e yoga, no Centro de Bem-estar da Mulher Parnaibana, será definido pela secretaria da Mulher e da Família.

4.4 - Todas as atividades realizadas nos locais acima ocorrerão nos seguintes dias e horários:

De terças-feiras: das 07:30 às 09:00 da manhã e das 19:00 às 20:30;

De quintas-feiras: das 07:30 às 09:00 da manhã e das 19:00 às 20:30.

4.5 - As atividades realizadas no **Centro de Bem-Estar da Mulher Parnaibana (HIIT, Yoga**

e Meditação e Dança do Ventre) serão realizadas no endereço discriminado a seguir:

a) Avenida Doutor Álvaro Ribeiro, 591-535 - Jardim Deghi, Santana de Parnaíba - SP, 06502-181;

b) As aulas de **Dança do Ventre** ocorrerão nos seguintes dias e horários:

De segunda-feira: das 19:00 às 20:00 e das 20:00 às 21:00;

De quarta e sexta-feira: das 09:00 às 10:00, das 14:00 às 15:00, das 19:00 às 20:00 e das 20:00 às 21:00;

4.6 - As aulas de **HIIT** ocorrerão nos seguintes dias e horários:

4.7 - De segunda à quinta-feira: das 08:00 às 09:00, das 09:00 às 10:00, das 15:00 às 16:00, das 18:00 às 19:30 e das 19:30 às 21:00;

4.8 - As aulas de **Yoga e Meditação** ocorrerão nos seguintes dias e horários:

De segunda à quinta-feira: das 08:00 às 09:00, das 09:00 às 10:00, das 15:00 às 16:00, das 18:00 às 19:30 e das 19:30 às 21:00;

4.9 - Os "aulões do Parnaíba Mais Leve" serão realizados no Centro de Convenções da Arena de Eventos, nos dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal da Mulher.

4.10 - Havendo a necessidade por parte da CONTRATANTE, todas as datas, horários e locais dos "aulões do Parnaíba Mais Leve" poderão ser alterados, mediante aviso prévio de, no mínimo, 10 (dez) dias.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

O fornecimento do objeto desta licitação, após ser conferido pela Secretaria solicitante, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal a ser providenciado pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família;

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada correção dos dados para pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

N° de inscrição: _____

Nome do Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:

( ) HIIT - Treino Intervalado de Alta Intensidade
( ) Dança do Ventre
( ) Zumba Fitness
( ) Yoga e Meditação

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro: Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de INSTRUTORES não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Proponente: _____

ANEXO III: PROPOSTA DE AULAS

Modalidade: _____

Proponente: _____

Descrição sucinta da aula:

_____

Objetivo:

_____

Justificativa:

_____

Metodologia:

_____

EXPEDIENTE:

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

A Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba (Lei 3244/2013) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, produzida pela Secretaria de Comunicação Social. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal.

Prefeito: Antonio Marcos Batista Pereira

Acesse essa e outras edições através do seu celular com esse QR Code

Secretário de Comunicação Social: ***Fabio Mendonça***

Produção de Noticiário: *Departamento de Comunicação da Secretaria de Comunicação Social*

Endereço: Estrada Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - CEP 06517-520

Santana de Parnaíba/SP - **Fone:** *(11) 4622-7500*

E-mail: secom.imprensa@santanadeparnaiba.sp.gov.br | **Site:** www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

Publicação realizada no dia 21 de junho de 2022

Editor e Revisor: *Willian Rafael - MTB 0092004/SP*

Periodicidade: *Semanal*

Edição Digital

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO IV – CCM - CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO

Modelo de Declaração para aqueles que não possuem CCM.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 202__.

À Secretaria Municipal da Mulher e da Família

Prezados Senhores,

Declaro sob pena da lei que não tenho débitos perante a FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – SMMF

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento às atividades deste edital não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal da Mulher e da Família não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação da minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada atividade.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com o CONTRATANTE, no tocante ao local, data e horário, para a realização das atividades.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Santana de Parnaíba,____/____/202 __.

Assinatura do proponente Razão Social: _____

CNPJ: _____

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO VI - MINUTA - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____ /202__

OBJETO:

MINISTRAÇÃO DE **AULAS** PARA A MUNICIPALIDADE DE SANTANA DE PARNAÍBA, COMO **INSTRUTORES** DENTRO DAS GRADES DE PROGRAMAÇÕES DESENVOLVIDAS NOS LOCAIS DESCRITAS NO ANEXO I (ANEXO A DO TERMO DE CREDENCIAMENTO).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista de extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos de Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico -ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final de consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos de nas formas legais de regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, _____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE:
Nome e Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento:___/___/___
Endereço: _____
E-Mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: _____

_____
ASSINATURA CONTRATANTE

CONTRATADA:
Nome e Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço: _____
E-Mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: _____

_____
ASSINATURA CONTRATADA

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Santana de Parnaíba, _____ de _____ de 20___.

_____
representante legal

RG: _____

CPF: _____

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO VIII - MINUTA - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE DANÇAS DIVERSAS PARA OS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA DE SANTANA DE PARNAÍBA E DE OUTRO LADO, O SR. _____.

Aos _____ ( ) do mês de _____ de _____ (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Estr. Mal. Mascarenhas de Moraes, 3957-3953 - Jardim Bandeirantes, Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, a seguir denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, o Microempreendedor (a) Individual - ME _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo Sr. (a) _____ brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº_____, inscrita no CPF nº_____ doravante denominada simplesmente " CONTRATADA", nos termos definidos no presente termo, considerando ainda a homologação de Chamamento Público inserida nos autos do Processo Administrativo nº_____, Chamamento Público nº_____, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a execução de Ministração de Aulas de _____, para prestação de serviços para Municipalidade de Santana de Parnaíba, como INSTRUTORES dentro das grades de programações desenvolvidas nos locais descritos no Anexo I (Anexo A do Termo de Credenciamento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

2.1. O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba pagará o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) bruto, por hora efetivamente trabalhada.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão pela seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.1 Os valores devidos aos microempreendedores proponentes contratados serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização por meio de depósito no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____.

5.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

5.3. Os microempreendedores proponentes que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco Santander ou em outra instituição financeira que a administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As atividades serão realizadas em locais indicados pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família, descritos no Anexo I (Anexo A do Termo de Credenciamento), e em outros locais, conforme demanda, ou que venha integrar a Secretaria Municipal da Mulher e da Família, durante a vigência deste credenciamento.

6.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as propostas de atividades apresentadas pelo contratado, que deverão contemplar atividades práticas, que estimulem o emagrecimento consciente, o exercício físico e o desenvolvimento social entre as participantes.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

6.3. As propostas, para cada atividade, poderão ter carga horária mensal, máxima de 60 horas e mínima de 12 horas, por microempreendedor, sendo no máximo 5 (cinco) vezes por semana, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a coordenação dos respectivos locais.

6.6. As atividades serão abertas ao público, com inscrição prévia, e serão realizadas nos endereços descritos no Anexo I (Anexo A do Termo de Credenciamento), durante a vigência deste credenciamento, podendo ultrapassar esse período, desde que o contrato ainda esteja em vigor. A divulgação das atividades será efetuada pela coordenação da Secretaria da Mulher e da Família e pelo microempreendedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

7.1. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas, ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao microempreendedor contratado.

7.2. A Secretaria Municipal da Mulher e da Família não se responsabiliza, em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo microempreendedor contratado para fins de cumprimento do contrato com a CONTRATANTE, (Municipal da Mulher e da Família).

7.3. O credenciamento se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, durante todo o período de execução do Termo de Credenciamento, sustentando as condições que resultam em sua habilitação (nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Efetuar o pagamento dos serviços contratados nas datas predeterminadas;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o microempreendedor contratado estará sujeito às seguintes sanções:

9.1.1. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

9.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

9.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item 14.1.1.

9.2. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc....) serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

9.3. As faltas justificadas, assim como as de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contrato, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo de Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

9.4. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatório a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

9.5. Durante a vigência do contrato, o microempreendedor individual contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos da legislação vigente.

10.2. A rescisão de contrato será amigável quando o microempreendedor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Coordenação da Secretaria Municipal da Mulher e da Família que pretende deixar o projeto das aulas antes de seu término.

10.2.1. Nesta situação, o microempreendedor individual contratado deverá executar integralmente os serviços contratados, durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPONIBILIDADES FINAIS

11.1. A Secretaria Municipal da Mulher e da Família compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu (s) autor (es).

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

11.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

11.3. A assinatura do presente termo implica na prévia e integral concordância do contratado com as normas do edital e cláusulas deste instrumento contratual.

11.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

11.5. O credenciamento realizado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

11.6. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o microempreendedor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas judiciais surgidas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, de perfeito acordo, subscrevem o presente, em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam todos os efeitos legais.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

_____
Proprietário

Testemunhas:

1. _____

2. _____